

LEI Nº1.774/2008, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Altera o *caput* do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.758/2007, de 07 de dezembro de 2007.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 6º da Lei Municipal nº 1758/2007, de 07 de dezembro de 2007, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os Vereadores Jovens exercerão mandato de um ano, período durante o qual farão jus a ajuda de custo, representada por auxílio transporte e lanche quando do comparecimento às atividades do programa, bem como ressarcimento das despesas de deslocamento, alimentação e estadia em caso de viagem para fora do município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/JUNHO/2008

Registre-se e Publique-se:

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal.

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. de Administração